

LEI Nº2.809, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022.”

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, prefeito do município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 – Educação para Todos

Proj. Ativ: 2024 – Manter o Transporte Escolar Municipal

Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: R\$ 330.000,00

Ficha: 129

Valor Total: R\$ 330.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente do Excesso

de Arrecadação apurado nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advindo das seguintes Fontes de Recursos:

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: R\$ 330.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG, 25 de outubro de 2022.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL